



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

33º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pelo Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, CPF: [REDACTED] e denominada terminada como Secretária, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: [REDACTED] e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº. 01/2023**, assinado em **28 de dezembro de 2023**, com o objetivo de participar a instituição filantrópica de forma complementar do SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, para o novo **exercício de 2025**, no período de **agosto a dezembro**, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 33º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023**, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, **através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:**

9



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem a finalidade de autorizar o repasse da competência julho de 2025 e permitir que Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba execute o pagamento das despesas de outubro de 2025, com o montante de R\$ 152.119,79 (cento e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais, e setenta e nove centavos). Anteriormente esse recurso estava na contratualização e necessitou ser desvinculada, sendo necessário fazer aditivo conforme os valores vão sendo creditados na prefeitura, para que seja um valor exato e não um valor estimado, referente à produção hospitalar da competência julho de 2025. Recursos repassados pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, como complementação dos valores financeiros da Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde, por força da Resolução SS nº 198/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista e de 29/12/2023, que regulamenta a aplicação dos recursos estaduais repassados Fundo a Fundo à Secretaria Municipal de Saúde de Guariba a título de Tabela SUS Paulista, que posteriormente repassados à Irmandade da Santa Casa de Guariba conforme normas vigentes do Terceiro Setor.

1.2. O recurso financeiro objeto deste termo destinam-se ao custeio de despesas decorrentes da execução dos serviços hospitalares e ambulatoriais, (complementação do financiamento da assistência médico-hospitalar do SUS), cuja produção é lançada nos aplicativos SIHD/SIA, enviados ao Ministério da Saúde, que após processadas dão origem aos repasses da **Tabela SUS Paulista**, cujo teto previamente programado conforme a produção aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente aditamento em razão da necessidade de operacionalizar a execução de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, pelo mecanismo de transferência



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Fundo a Fundo, destinado à complementação do financiamento da produção hospitalar e ambulatorial registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, referente ao processamento da competência julho/2025 – SIH, e autorizar o repasse, destinado à cobertura de despesas realizadas, e para que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba execute o pagamento das despesas de outubro de 2025. Os valores são necessários para garantir a quitação de compromissos assumidos na execução de serviços essenciais vinculados ao atendimento do SUS. O pagamento será efetivado em outubro de 2025, assegurando a regularidade financeira da CONVENIADA no âmbito da denominada **Tabela SUS Paulista**.

2.2. Fica autorizado que os repasses destinam à complementação das despesas referentes ao mês de outubro de 2025, mês do recebimento dos recursos da **Tabela SUS Paulista** pela CONVENIADA. Os valores destinam-se à complementação do custeio dos serviços hospitalares e ambulatoriais, prestados no âmbito do SUS. Ressalte-se que os recursos estão em conformidade com o Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado, garantindo a correta aplicação e regularidade dos pagamentos. O presente termo aditivo visa formalizar a utilização dos valores, assegurando transparência, legalidade e continuidade dos serviços de saúde ofertados à população. Esta medida visa manter a continuidade dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados à população. O não repasse comprometeria a assistência, gerando riscos à execução das ações pactuadas. Portanto, faz-se imprescindível o repasse e autorização imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Disciplinar a autorização financeira da utilização do recurso proveniente da **Tabela SUS Paulista**, os quais serão repassados à CONVENIADA e autorizado os pagamentos das despesas constantes no plano de aplicação mediante processamento e aprovação dos serviços hospitalares e ambulatoriais do SUS, observando-se integralmente as disposições do Plano de Trabalho, os critérios técnicos, e as normas regulamentares aplicáveis, de modo a assegurar a adequada alocação dos recursos e a conformidade com os objetivos pactuados neste Termo



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Aditivo.

3.2. A CONVENIADA fará jus a autorização de pagamento até o limite financeiro creditado, referente ao valor apurado pela execução da **Tabela SUS Paulista** (regulamentada pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 - Anexos I, II e III), na competência do mês de julho de 2025, cujo valor e pagamento se confirmam após produção aprovada pelo Ministério da Saúde, por meio dos sistemas SIHD – Sistema de Informações Hospitalares (Internações SUS) e SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR

4.1. O valor de repasse previsto na **Tabela SUS Paulista**, descritos na Tabela 1 – Do Valor Apurado, e divulgados pela SES/SP, terá efeito de pagamento das despesas da competência outubro de 2025.

4.2. O montante global objeto deste termo é de **R\$ 152.119,79** (cento e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais, e setenta e nove centavos), correspondente ao processamento da competência julho de 2025, publicado pela **Resolução SS Nº 169, de 25 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA:

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O teto estimado de complementação ora pactuado será custeado com recursos do Tesouro do Estado, nos termos do artigo 2º, § 3º, da Resolução SS nº 198/2023, estando discriminado nas tabelas anexas que integram este instrumento:

- **Tabela 1** – Do valor Apurado
- **Tabela 2** – Plano de Aplicação do Recurso Financeiro;
- **Tabela 3** – Plano de Aplicação do Recurso Financeiro por Despesa.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- TABELA 1 – DO VALOR APURADO

FONTE DO RECURSO	RECURSO	VALOR – JULHO / 2025 (R\$)
Estadual	Tabela SUS Paulista	152.119,79
	Total	152.119,79

- TABELA 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

ORDEM	OBJETO	VALOR (R\$)	%
1	Custeio – Serviços Médicos (Plantões Retaguarda, Internações SUS, Cirurgias Eletivas, Núcleo Interno de Regulação, Diretor Técnico)	67.446,98	44,34
2	Custeio – Serviços Hospitalares (Folha de Pagamento, Materiais Médicos hospitalares/OPME, Gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros, Locações, Utilidade Pública, Combustível)	84.672,81	55,66
	TOTAL	152.119,79	100%

- TABELA 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO – POR DESPESAS

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	SUS PAGOU RECURSO FEDERAL + MUNICIPAL	COMPLEMENTAÇÃO TAB SUS PAULISTA
SERVIÇOS MÉDICOS	629.837,28	453.563,37	67.446,98
REC. HUMANOS - SALÁRIO/ENCARGO/RESCISÃO	779.821,54	652.079,67	72.604,20
MEDICAMENTOS	35.770,00	32.340,00	0
OXIGÊNIO	13.515,00	12.568,00	0
MATERIAL MÉD. E HOSP/OPME	47.000,00	31.020,00	1.500,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	17.300,00	11.418,00	2.140,61
MATERIAIS DE CONSUMO	29.400,00	19.404,00	1.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	76.902,93	68.900,22	5.000,00
LOCAÇÕES DIVERSAS	15.669,25	13.177,41	500
UTILIDADE PUBLICA	40.600,00	36.540,00	1.218,00
COMBUSTIVEL	7.000,00	6.300,00	210
SADT INTERNO/PRONTO SOCORRO	16.007,99	16.007,99	0
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	18.950,00	18.950,00	0
TOTAL GERAL DESPESAS	1.727.773,99	1.372.268,66	152.119,79

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações próprias da Lei Orçamentária Anual, classificadas sob o código



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (Recursos Estaduais), relativas à contratualização de serviços de saúde pública no exercício de 2025, podendo ser suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde (*CONVÊNIO Nº. 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas respectivas cláusulas deste presente **33º Termo de Aditamento**.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO DA CONTRATUALIZAÇÃO

8.1. Ratificam-se expressamente as seguintes cláusulas do Convênio nº 01/2023:

- a. **CLÁUSULA SEGUNDA** - "Das responsabilidades da Conveniada".
- b. **CLÁUSULA TERCEIRA** - "Das Responsabilidades da Secretaria".
- c. **CLÁUSULA SEXTA** - "Da Aplicação do Plano de Trabalho".
- d. **CLÁUSULA NONA** - "Da Prestação de Contas".
- e. **CLÁUSULA DÉCIMA** - "Do Acompanhamento e da Avaliação".

CLÁUSULA NONA:

DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores dos recursos municipais, a serem repassados; da condição dos repasses dos recursos federais; e, da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Plano de Trabalho, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Plano Operativo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 03 de Outubro de 2025.

[Redacted Signature]
MARIA JANETE VALERIO

Secretária Municipal da Saúde

[Redacted Signature]
LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa

[Redacted Signature]
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura

Luiziana Aparecida Santos
[Redacted Signature]
[Redacted Signature]

Nome:

CPF:

Assinatura

Karen C. R. Oliveira
[Redacted Signature]
[Redacted Signature]